LEI Nº 636 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 1966.

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para antecipar o pagamento da importância de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), à firma Comercial e Construtora "Eldorado" Ltda., para prosseguimento das obras da casa de residência do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a antecipar o pagamento da importância de Cr$ 5.000.000 (cinco milh¨es de cruzeiros), a título de empréstimo, à firma Comercial e Construtora "Eldorado" Ltda., com sede em Bauru, subempreiteira da construçÔo da casa de residência do MM. Juiz de Direito desta Comarca, para imediato reinicio daquelas obras.

§ único - referida importância será integralmente restituída à Prefeitura em janeiro do próximo ano de 1967, por ocasiÔo da mediçÔo dos respectivos serviços.

Artigo 2º - Para garantia do pagamento da importância de que trata esta lei a Comercial e Construtora "Eldorado" Ltda., emitirá e aceitará a favor da Prefeitura Municipal de Dracena uma Nota Promissória no valor de Cr$ 5.000.000 (cinco mil cruzeiros) vencível a 31 de janeiro de 1967.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 02 de dezembro de 1966.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =